



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.394

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1968

DECRETO N. 6296 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orcamentária vigente, o crédito suplementar de Setenta e cinco Mil cruzeiros novos (NCR\$ 75.000,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos do artigo 4º da Lei n. 4.072, de 29 de dezembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.176, de 3 do mesmo mês e ano,

DECRETA :

Art. 1º — De acordo com a autorização contida no artigo 4º da Lei n. 4.072, de 29 de dezembro de 1967, que estimou a Receita e limitou a Despesa do Estado para o corrente exercício financeiro, fica aberto o crédito suplementar de Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 75.000,00) que integrará o Orçamento Analítico das Secretarias de Estado a seguir mencionadas:

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
Despesas de Capital
Investimentos . . . 46.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Despesas variáveis com pessoal civil . . 29.000,00

NCR\$ 75.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Govêrno do Estado

Governador:
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Govêrno
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLD JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ,
Secretário de Estado de Finanças
Engº Agrº SEBASTIAO ANDRADE
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 15954)

DECRETO N. 6297 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCR\$ 4.358,00 em favor da Firma S/A, Phillips do Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4060, de 29 de dezembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.175, de 29.12.1967,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quatro mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros novos (NCR\$ 4.358,00), em favor da firma S/A, Phillips do Brasil, destinado ao pagamento da instalação de um aparelho de raios X portátil, no Hospital de Bragança, em setembro de 1966, sob a responsabilidade da

Secretaria de Estado de Saúde Pública, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15955)

DECRETO N. 6298 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCR\$ 90,24, em favor de José Soares — Equipamentos Científicos Limitada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4089, de 10.01.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.188, de 18.01.1968,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de noventa cruzeiros novos e vinte e quatro centavos (NCR\$ 90,24), em favor de José Soares — Equipamentos Científicos Limitada, destinado ao pagamento de materiais fornecidos à Secretaria de Estado de Segurança Pública, em outubro de 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 733 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	30,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
cada ce	0,00	Página de habilidade	100,00
		Semestral	25,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 15956)

DECRETO N. 6299 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 95,24 em favor de Thompson Espindola de Paula.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4187, de 02.07.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21 311, de 12 de julho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial de noventa cruzeiros novos e vinte e quatro centavos (NCr\$ 90,24), em favor de Thompson Espindola de Paula, Coletor de Rendas com exercício no Município de Chaves, destinado ao pagamento da

gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de janeiro de 1952, a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 15957)

DECRETO N. 6300 DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 85,00 em favor de João Constantino de Loureiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4088, de 10.01.1963,

publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.188, de 18.01.1963, DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial de oitenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 85,00), em favor de João Constantino de Loureiro, Adjunto de Promotor no Termo Judiciário de Primavera, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos meses de agosto a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 15958)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-10, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 15947)

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgeton de Sousa Franco, para exercer o cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-10, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Jacinto Flávio de Lacerda Marçal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 15949)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado), a bacharela Terezinha Martins da Fonseca, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único, da Comarca de Abaetetuba, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel Haroldo Julião da Gama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Eangei de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cantídio Maciel, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas do Interior, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer, o cargo em comissão, de Administrador, Símbolo CC-16, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos fiscais da aludida Secretaria de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Djanira de Azevedo Reis, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 3645/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista, Maria Suety Rodrigues Lobo, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.210)

PORTARIA N. 3659/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Professora Teodora Bentes, na Vila de Icoaraci, nesta Capital, a normalista Maria Adélia Schusterchitz ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.310)

PORTARIA N. 3660A/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, a normalista Emília Angélica Lima Lassance Cunha, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.317)

PORTARIA N. 3662/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Pesquisa desta Secretaria de Estado, Jo-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sete de Souza Pedro, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Classe F, do Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Estatística desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.303)

PORTARIA N. 3663/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Camilo Salgado, nesta Capital, Marialice Barata de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola do Rotary Club, no município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.349)

PORTARIA N. 3665/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Felipe Patroni, no município de Acará, a normalista Luiza Maria da Costa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Alacid, Nuncas, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.335)

PORTARIA N. 3666/68

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Presidente Castelo Branco, no município de Paragominas, Maria dos Santos Soares, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no grupo Escolar Abdias Arruda no município de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.530)

PORTARIA N. 3670/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cônego Batista Campos, no município de Barcarena, a normalista Jocélia Macambira Vila Cota, diarista, atualmente servindo na Escola Rural Nossa Senhora de Nazaré, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.343)

PORTARIA N. 3686/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, em regime de cooperação, a regente Aldenora de Oliveira Nonato, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.707)

PORTARIA N. 3694/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida do km. 83-BRO. 10, no município de Irituia, Oneide Soares Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola da Colônia S. José, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.704)

PORTARIA N. 3706/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Instituto Bom Pastor, no município de Ananindeua, em regime de cooperação, o servidor Arita Gomes Paixão, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.681)

PORTARIA N. 3708/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, a pedido no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, Maria Alice Prado, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Inocêncio Soares, no município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3715/68
 DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação no Grupo Escolar Emiliana Sarmento, nesta Capital, a normalista Luiza Franca de Oliveira Alves, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrância nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 19 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 10.683)

PORTARIA N. 3736/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Inspeção e Orientação, desta Secretaria de Estado, Américo Veiga, ocupante do cargo de Inspetor de Ensino Nível 10, do Quadro Unico, atualmente servindo na 1ª Divisão Regional de Educação, em Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 24 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.041)

PORTARIA N. 3743/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada de Ponto Chic, no município de Vizeu, Beatriz Oneide Cardoso Bastos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrada, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Isolada de São José de Piriz, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.166)

PORTARIA N. 3744/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Raimunda Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrada, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.173)

PORTARIA N. 3745/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital Omar Bandeira Azulay, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrada, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Profa. Anésia, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.163)

PORTARIA N. 3747/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Joaquim Viana, no município de Ananindeua Odineida Castelo Branco Furtado, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Instituto Bom Pastor, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.336)

PORTARIA N. 3748/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta Capital, Osvaldina Rocha da Faixão, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Almirante Renato Guilhobel, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício (G. Reg. n. 11.165)

PORTARIA N. 3749/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do lugar São Tomé, no município de Irituia, Lucila Cardoso dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrada, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola do

Km. 17 — BR-010, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício

PORTARIA N. 3750/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da sede do município de São Francisco do Pará, Maria José Oliveira Fonseca, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de junho de 1968.

(a) Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício

PORTARIA N. 3760/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 3588/68 DA/DP de 30.5.1968, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta Capital, a normalista Adna Neyrão Reymão, ocupante do cargo de Profa. de 3ª entrada nível 6, do Quadro Unico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de julho de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3761/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, a normalista Adna Neyrão Reymão, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrada, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 5 de julho de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 11.690)

PORTARIA N. 3762/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Anésia nesta Capital, a normalista Vitelmina da Silva Dias, ocupante do cargo de Professor de 3ª entrada, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de junho de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura

em exercício (G. Reg. n. 11.164)

PORTARIA N. 3767/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, Josefa Nascimento, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de junho de 1968.

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Educação e Cultura

em exercício (G. Reg. n. 11.162)

PORTARIA N. 3768/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Fláclia Cardoso, nesta Capital, a regente Alzira da Conceição Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrada, nível 3, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de Cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 5 de julho de 1968.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 11.532)

PORTARIA N. 3770/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista Maria Olímpia Costa de Brito, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Camilo Salgado nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 5 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.680)

PORTARIA N. 3771/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Miguel, nesta Capital, em regime de cooperação, a normalista Maria de Lourdes Moreira Aflalo, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Placidia Cardoso, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 5 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.554)

PORTARIA N. 3773/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São Pio X, nesta Capital, em regime de cooperação Maria de Lourdes Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária Sta. Odília, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1968.

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
(G. Reg. n. 11.547)

PORTARIA N. 3779/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Sta. Odília, nesta Capital,

em regime de cooperação, Neusa da Silva Ramos, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Primária São Pio X nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1968.

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
(G. Reg. n. 11.548)

PORTARIA N. 3781/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Profa. Anásia, nesta Capital, a normalista Maria Terezinha Corrêa Saavedra ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1968.

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
(G. Reg. n. 11.520)

PORTARIA N. 3783/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Profa. Marcos Nunes, no município de Sta. Maria do Pará, Iracema Florêncio da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª Entrância, nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo na Escola Reunida Profa. Maria Augusta Alencar, no município de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de junho de 1968.

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
(G. Reg. n. 11.539)

PORTARIA N. 3818/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista Izete Santana Tadaieski, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.679)

PORTARIA N. 3819/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola da Colônia A. São José, no município de Santarém, Olga Maria da Silva Souza, diarista, servindo como Professora, no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar no mesmo município. Vencimentos NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de junho de 1968.

Prof. **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**
Secretário de Estado de Educação e Cultura em exercício
(G. Reg. n. 11.523)

PORTARIA N. 3820/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial Sto. Antonio, no município de Santarém, em regime de cooperação, a Professora Gergete Pereira, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.524)

PORTARIA N. 3821/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial Sto. Antonio, no município de Santarém, a Professora Leira Damasceno Lavor, diarista atualmente servindo

no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.525)

PORTARIA N. 3822/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial Sto. Antonio, no município de Santarém, em regime de cooperação, a Professora Raimunda Ferreira de Amorim, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.526)

PORTARIA N. 3823/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial Sto. Antonio no município de Santarém, em regime de cooperação, Deusa Sampaio Freire, Professora, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 11.527)

PORTARIA N. 3824/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Paroquial São Francisco, no município de Santarém, em regime de cooperação, a Professora Creusa Uchoa da Silva, diarista, atualmente servindo no Grupo Escolar Júlio Walfredo de Aguiar, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 1 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3855/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rui Barbosa, nesta Capital, a normalista Dinah de Oliveira Pompeu Bendelack, ocupante do cargo de Professor de 3ª Entrância, nível 6, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Edu-

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que, de acordo com a exposição feita pela Contadoria, as verbas constantes do Orçamento vigente do Montepio, apresentam-se insuficientes para atender aos encargos da Autarquia até o fim do presente exercício;

Considerando que é da competência do Conselho Administrativo votar os Orçamentos de Receita e Despesa anuais, bem como as alterações que neles se tornarem necessárias no decorrer de cada exercício;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação, em sua reunião de 17 de outubro do corrente ano

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de ... NCr\$ 202.110,00 (duzentos e dois mil cento e dez cruzeiros novos) para reforço de verbas constantes do vigente orçamento de Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que se tornaram insuficientes para atender aos encargos desta Autarquia, até o fim do corrente exercício.

Parágrafo único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código	DESPESAS DE PREVIDENCIA	
51	Benefícios-Pensões	150.000,00
Código	DESPESAS DE PREVIDENCIA	
51	Benefícios-Pecúlio Facultativo	40.000,00
Código	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	
52	Serviços de Terceiros-Serviços administrativos	12.000,00
Código	DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO	
52	Pessoal-Adicional	110,00

T O T A L NCr\$ 202.110,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Belém, 18 de outubro de 1968.

Gen. R-1 — RUBENS LUZIO VAZ
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2940 — Dia 23.10.68)

cação e Cultura, 3 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 3856/68
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Emília Sarmiento, nesta Capital, 1ª Nely de Oliveira Mota, ocupante do cargo de Professor de 2ª Entrância, nível 3, do Quadro Unico, atualmente servindo no Instituto Bom Pastor no município de Ananindeua, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de julho de 1968.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ANONCIOS

SILVA LOPES, S. A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES

Ata da Assembléa Geral Ordinária da sociedade anônima "Silva Lopes, S/A — Importadores e Exportadores, realizada em trinta de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas reuniram-se em primeira convocação em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, n. 314, os acionistas da sociedade anônima Silva Lopes, S/A. — Importadores e Exportadores, para, conforme anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 23, 24 e 25 de abril, deliberarem sobre as contas do exercício social recém-findo, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Lançadas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para a deliberação, pelo que assumindo a presidência da mesa o acionista senhora Celeste Santos Costa, que convidou para secretária a acionista Afonso Neves Moraes, ficando assim constituída a Mesa que iria dirigir os trabalhos. Declarando instalados os trabalhos, a Presidente da Mesa determinou ao Secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação acima citados, o que foi feito pelo mesmo, e que têm o seguinte teor: "Silva Lopes, S/A — Importadores e Exportadores — Assembléa Geral Ordinária Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Silva Lopes, S/A. — Importadores e Exportadores", para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia trinta (30) do corrente mês, às 16,00 horas, na sede social da empresa, sita à rua 15 de Novembro, n. 314, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Conta de Lucros e Perdas; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 22 de abril de 1968. Celeste Santos Costa, presidente da Assembléa Geral. Ao término da leitura dos anúncios de convocação, a Presidente declarou aos acionistas presentes que ia passar à Matéria da Ordem do Dia, colocando sob apreciação do plenário o balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que haviam ficado à dispo-

sição dos senhores acionistas pelo prazo legal. Imediatamente os referidos documentos entraram em discussão ficando a palavra facultada a quem dela quisesse fazer uso. Fez uso da mesma o acionista Leopoldino Nascimento de Melo que propôs aos acionistas presentes a aprovação dos citados documentos em sua íntegra. Colocada em votação a proposta do acionista Leopoldino Nascimento de Melo, foi ela aceita por unanimidade, ficando desta forma aprovado o balanço, a conta de Lucros e Perdas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal; e todas as demais contas do exercício social iniciado em primeiro de janeiro de 1967. Ainda com a palavra o Presidente comunicou aos presentes que estava expirado o mandato dos membros do Conselho Fiscal, e como tal deveria ser feita uma eleição para escolha dos membros que iriam compor o Conselho Fiscal no exercício social recém-iniciado. Suspensos os trabalhos momentaneamente, a fim de que fosse preparada a chapa dos nomes que iriam concorrer à votação.

Procedida a votação, passou-se incontinenti à fase de apuração, verificando-se que haviam sido reeleitos os atuais Membros, ou seja para Membros Efetivos: Adolpho Burgos Xavier, Francisco Ribeiro França e José Mata, e para Suplentes os senhores: Laurival Alvaro de Magalhães Ribeiro e Silvano Barata da Silva, proclamado o resultado, a Presidente declarou que considerava empossados em seus cargos todos os eleitos, devendo-se lavrar o termo de posse no livro competente. Continuando com a palavra a Presidente declarou que a Assembléa deveria fixar os honorários da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, cujo assunto ficaria a cargo dos acionistas para deliberarem o quanto deveria ser fixado. Pediu a palavra o acionista José Raimundo Adrião que propôs fosse fixado em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) os honorários da diretoria e em NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) os honorários dos membros do Conselho Fiscal, colocada em discussão a proposta do acionista José Raimundo Adrião foi a mesma devidamente aprovada por todos. A Presidente comunicou aos presentes que estava esgotada a Ordem do Dia, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, a Presidente deu por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos e suspendendo por alguns minutos a reunião a fim de que fosse lavrada a presente ata depois

de lida aprovada e assinada por todos. Belém (Pa), 30 de abril de 1968. ass) Celeste Santos Costa, Afonso Neves Moraes, Francisco dos Santos Doutel, Artur da Costa, Leopoldino Nascimento de Melo, José Raimundo Adrião, Manoel Martins, Dalila Coutinho Doutel, Elza de Jesus Moraes de Melo, Irene Lopes Moraes e Vicência Paula Silva Adrião.
Confere com a Original
Celeste Santos Costa

CARTORIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Celeste Santos Costa.
Belém, 13 de setembro de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Esc. Autorizado.

Banco do Estado do Pará S/A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Doz cruzeiros novos

Belém, 9 de 9 de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 13 de setembro de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 12.706/707, que vão por mim rubricadas, com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2564/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de setembro de 1968.

OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2935 — Dia 23.10.68)

MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 17 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio, n. 301, para tratar do seguinte:

a) Conhecer e deliberar sobre as decisões que forem tomadas pela Assembléia Geral Ordinária de 29.10.68, relativas à integralização do capital autorizado com reservas de correção monetária, bem como sobre a elevação do capital autorizado;

b) reforma dos Estatutos Sociais;

c) quaisquer outros assuntos que interessarem à Sociedade.
Belém, 14 de Outubro de 1968

(a) MÁRIO SILVESTRE
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 2.913 — Dias 22, 24 e 25.10.68).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)**Assembléia Geral Ordinária — Convocação —**

Ficam convidados os senhores acionistas da Empresa de Navegação da Amazonia S/A (ENASA), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro de 1968, às quinze (15) horas, na sede social da Empresa, à Av. Presidente Vargas n. 41, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) prestação de contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1967;

b) Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro;

c) O que ocorrer.
Belém, Para, 21 de outubro de 1968.

Edmar Burlamaqui Freire
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2937 — Dia 23.10.68)

FERREIS, CORRETAGENS S/A

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da firma Ferreis Corretagens S/A — realizada em 28.6.68.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito, às 20 horas em sua sede social sito à Rua Santo Antônio 432 — Ed. Antônio Velho, sala 405, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Ferreis Corretagens S/A, atendendo a convite de seu presidente, para deliberarem sobre o seguinte: a) mudança do endereço da sede; suspensão temporária das atividades da firma; encerramento de filiais e aumento de pro labore da Diretoria. Iniciando os trabalhos assumiu a Presidência da sessão o sr. Elias Ferreira da Silva, convidando em seguida o sr. Augusto Otávio Ferreira da Silva, para secretariá-lo. Passando a ordem do dia, o sr. Presidente participou a todos os acionistas presentes, com número superior a dois terços do capital social com direito a voto, que a finalidade principal desta reunião era, por motivos superiores, a mudança do endereço da sede da firma que passaria a ser o seguinte: Rua Gaspar Viana, 359. Aproveitando ainda a oportunidade, disse que em decorrência das várias modificações introduzidas à firma em outubro de 1966, tornaram-se praticamente negativas as operações de corretagem de seguro, propôs a esta Assembléia a suspensão das atividades da firma, temporariamente, assim como confirmar o encerramento ocorrido da filial de Recife e Manaus em outubro de 1966. Fixar também, com efeito retroativo à janeiro de 1968, as retiradas pro labore do sr. Elias Ferreira da Silva em NCR\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros

novos) e Sulamita Reis Ferreira da Silva em NCR\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos) mensais, respectivamente. Colocando as referidas peças em regime de votação foram as mesmas aprovadas por unanimidade, com a abstenção dos votos impedidos por lei. Usando ainda da palavra o sr. Presidente colocou à disposição dos presentes para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o sr. Presidente, encerrou a sessão, antes porém, mandando que o sr. secretário lavrasse esta Ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada.

Belém, 28 de junho de 1968
Elias Ferreira da Silva
Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Elias Ferreira da Silva.
Belém, 31 de julho de 1968
Em testemunho Z.V. da verdade.

**ZENO VELOSO
Escrivente Autorizado**

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 31 de julho de 1968
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 12.342, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2444/68, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de setembro de 1968.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. Reg. n. 2941)

**INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social, sita à rua Municipalidade n. 985, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Eleição do Conselho Fiscal

b) O que ocorrer.
Belém, 18 de outubro de 1968.

José Alberto Moreira da Cunha
— Diretor —
(Ext. — Reg. n. 2924 — Dias 22, 23 e 24.10.68).

CIA. TEXTIL DE CASTANHAL**— Edital de Convocação —**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Têxtil de Castanhal a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Avenida Presidente Vargas s.n., na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 25 de outubro de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação de Capital Social;

2. Alteração dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer
Belém do Pará, 17 de outubro de 1968.

Pedro Carlos Cajado Moncau
Diretor-Administrativo
(Ext. Reg. n. 2908 — Dias 19, 22 e 23.10.68)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores acionistas de R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia (26) do corrente mês, às 17 horas em sua sede social à Rua 15 de novembro n. 158, nesta Capital, para fratarem dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.
Belém, 23 de outubro de 1968.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2942 — Dias 23, 24 e 25.10.68)

**M A R C O S A S.A.
MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro corrente às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio número 301, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968;

b) Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;

d) O que ocorrer.
Belém, 14.10.68.

(a) Mário Silvestre
Presidente
(Ext. Reg. n. 2914 — Dias 19, 22 e 24.10.68)

BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
N. 7

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de Janeiro a Junho de 1968, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do Artigo 2o. do Decreto n. 50.517 de 2. de maio de 1961 que regulamentou a Lei n. 91 de 28 Ago 935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

RECEITA

— SALDO que passou do 2o. semestre de 1967		NCr\$	11.940,00
— RECEBIMENTOS efetuados no 1o. semestre de 1968			
1 — Aluguéis a Receber	9.378,50		
2 — Banco do Brasil S/A — C Subvenções	12.000,00		
3 — Banco Com. Ind. MG — C Corrente	426.445,03		
4 — Banco Mineiro da Produção — C Dep.º	11.273,17		
5 — Banco de Sangue Central	3.238,59		
6 — Banco de Sangue — Laboratório Santana	4.065,00		
7 — Caixa Econ. do Pará — C Depósito	2.000,00		
8 — Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	572,00		
9 — Contas de Raios — X	3.436,16		
10 — Contas de Tratamento	441.056,40		
11 — Contas de Ultraterm	361,90		
12 — Contribuições Voluntárias	230,40		
13 — Descostos	1.835,03		
14 — Diplomas, Estat. e Identificações	11,50		
15 — Doações	2.000,00		
16 — Farmácia	26.143,26		
17 — Fundo de Garantia — Lei 5.107—13 9 66	603,58		
18 — Hidroterápico — C Arrendamento	1.720,00		
19 — Hospital	2.788,01		
20 — Impostos Prediais	402,74		
21 — Internamentos Vitalícios	445,00		
22 — Instituto de Previdência Social	11.283,36		
23 — Jóias de Admissão	70,00		
24 — Laboratório de Patologia	492,20		
25 — Legado — Armando da Silva Paulo	500,00		
26 — M. V. Sozinho — C Cota Previd a Recolh.	600,00		
27 — Mensalidades	1.491,00		
28 — Raios — X	1.509,69		
29 — Serviço de Urologia	90.768,75		
TOTAL da Receita		1.056.721,27	1.068.661,27

DESPESA

PAGAMENTOS efetuados no 1o. semestre de 68		NCr\$	
1 — Administração	2.183,16		
2 — Arsenal de Cirurgia	209,00		
3 — Banco Com. Ind. MG — C Corrente	399.240,08		
4 — Banco Mineiro da Produção S.A. — C Depósito	2.998,84		
5 — Caixa Econ. Federal do Pará — C Depósito	446,52		
6 — Carlos Bloch Ribeiro — C Corrente	778,10		
7 — Comissões Sobre Cobranças	2.790,89		
8 — Décimo Terceiro Salário	511,25		
9 — Despesas de Instalação de Raios — X	178,43		
10 — Despesas Judiciais	1.310,00		
11 — Elevador — C Manutenção	186,50		
12 — Farmácia	6.657,55		
13 — Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13 9 66	10.164,30		
14 — Gabinete de Raios — X	520,00		
15 — Hospital	97.032,20		
16 — Impostos Prediais	1.782,63		
17 — Indenizações e Aviso Prévio	765,29		
18 — Instituto de Previdência Social	11.936,79		

19 — Internamentos Vitalícios	15,00		
20 — Juros	5,31		
21 — M. V. Sozinho — C Cota Previd. a recolher	1.000,00		
22 — Móveis e Utensílios do Hospital	19.314,37		
23 — Obrigações a Pagar	261.888,51		
24 — Raios — X	8.803,78		
25 — Reparações no edifício do Hospital	28.378,46		
26 — Rouparia do Hospital	4.691,66		
27 — Salário Família aos Empregados	3.456,28		
28 — Serviço de Urologia	32.065,00		
29 — Socorros e Benefícios	1.047,00		
30 — Ultraterm	367,50		
31 — Vencimentos do Pessoal	136.415,92	1.037.140,32	

SALDO que passa para o 2o. semestre de 1968

31.520,95

1.068.661,27

Observação — O Balancete da Receita e Despesa referente ao 2o. semestre de 1967 e que tem o n. 6, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, número 21.248 de 17 de abril de 1968, página 18.

Belém-PA, 10 de outubro de 1968

Antônio Maria da Silva Fidalgo

Presidente

Carlos Lopes de Moura

1o. Secretário

Luciano Rios Soares

1o. Tesoureiro

O Contador Roberto de Mello

CRC — PA 0.640

(Ext. — Reg. n. 2936 — Dia 23.10.68)

COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA MARINHA E DO EXÉRCITO COOPHAB-MAREX

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 10 de outubro de 1968 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 20 folhas de ns. 13.171|191, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2807|68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1968. (T. n. 14.309 — Reg. n. 2939 — Dia 23.10.68)

BELÉM DIESEL S A.

Assembléia Geral

Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas por este meio convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar nos escritórios da Belém Diesel S. A., à Avenida Almirante Barroso, 1057, no próximo dia 31 do corrente, às 20 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho

Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 82. do Dec. n. 2627, de 26.9.1940.

Belém-PA, 18 de outubro de 1968.

JACOB BENARRÓS

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2930 — Dias 22, 23 e 24|10|68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitadores-Acadêmicos desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito MARIA ANÁLIA DO CARMO GOMES, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, ANTONIO FERNANDO MELLO CORREA DA ROCHA e JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 17 de outubro de 1968.

as) **JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO** — 1o. Secretário

(T. n. 14.302 — Reg. n. 2.921 — Dias: 19, 22, 23, 24 e 25.10.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.—PA.)

Contrato de empreitada celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Construtora Gualo S/A, para execução de serviços rodoviários na Rodovia substitutiva dos ramais deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, de Castanhal à Colônia 29, passando por Igarapé-Açu, trecho Igarapé-Açu/Livramento (Km. 0 em Igarapé-Açu) — 21.200 m. obra delegada, objeto do convênio PJ-SJ.7/65.

PROCESSO N. 4029/68

CLÁUSULA I — Preâmbulo

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), Autarquia Estadual criada pela Lei n. 157, de 29.12.48, revogada pela Lei n. 3.624, de 27.12.65, que o reorganiza, adiante denominado DER-PA e a firma Construtora Gualo S/A, a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) Local e Data: Lavrado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DER-PA, aos quatorze (14) dias do mês de outubro de 1968. 3) Representantes: Representa o DER-PA, seu Diretor-Geral, Senhor Doutor Alfrido César de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, civil, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Mundurucus, n. 1266, e a EMPREITEIRA o Senhor Doutor Manoel Nazaré Santana Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na qualidade de Representante Legal e Responsável Técnico da firma Empreiteira. 4) Sede e Registro da Empreiteira: A sede da EMPREITEIRA é na Cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem escritório à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Edifício Palácio do Rádio — Salas 303/311, e está registrada no DER-PA para execução de Serviços de Construções Cíveis e Rodoviárias, sob o número 56. 5) Fundamento Legal da Adjudicação: A presente adjudicação de serviços, decorre da Concorrência Pública n. 07/68, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 24.8.68, devidamente aprovado e homologado pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA, no processo n. 4029/68.

CLÁUSULA II — Objeto — Localização e Forma de Execução dos Serviços

1) Localização e Descrição: Os serviços a executar situam-se na Rodovia Substitutiva dos Ramais Deficitários da Estrada de Ferro de Bragança, de Castanhal à Colônia 29, trecho Igarapé-Açu/Livramento (Km,

0 (zero) em Igarapé-Açu — 21.200 m) objeto do Convênio PJ-SJ — 7/65. 1 — Estes serviços compreendem as seguintes obras a executar: a) locação da obra; b) terraplenagem mecânica necessária à implantação do corpo estradal, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem, revestimento primário, importando na movimentação de 200.000 m³ (duzentos mil metros cúbicos), a uma distância média provável de transporte de 250 m.; b. 1 — Revestimento Primário de todo o trecho; b. 2 — O volume, a distância de transporte e a classificação acima consignadas, figuram apenas como orientação para o objetivo do presente contrato, não cabendo a contratante qualquer outro recurso com fundamento na variação dos citados elementos. 2) Observações Técnicas: 1) A EMPREITEIRA apresentará programa detalhado da produção mensal média dos serviços, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão da obra empreitada; 2) A EMPREITEIRA se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do artigo 7º, capítulo III, dez (10) dias, após a expedição da Primeira Ordem de Serviço e mais o que necessário seja para a perfeita execução da obra, sob pena de perda da caução. 3) Forma de Execução: Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas, Instruções Administrativas e Especificações Vigentes no D.N.E.R., as condições do Edital de Concorrência n. 07/68 publicado no D. O. E. de 24 de agosto de 1968, e a proposta da EMPREITEIRA que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA III — Preço e Pagamento

1) Preço: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA nos preços da Tabela do D.N.E.R. de 1964, aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., de 18.6.1964, sob a correção do infrator I=5,457 (cinco inteiros, quatrocentos e cinquenta e sete milésimos), e Fc=1=0,550 (quinhentos e cinquenta milésimos), único sobre os preços dos serviços de obras de arte e de drenagem, da tabela acima referida e Fc=2=0,380 (trezentos e oitenta milésimos), único sobre os preços de terraplenagem do Conjunto de Tabela de Preços, acima já mencionada, sob a correção do infrator 5,457 (cinco inteiros, quatrocentos e cinquenta e sete milésimos). 2) Reajustamento: Os preços dos serviços adjudicados, não serão revisíveis e nem reajustados tendo em vista que o prazo da conclusão dos serviços

é de 75 (setenta e cinco) dias e a Legislação (Lei 4.370, de 28.6.64 e as Instruções Administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo do DNER em reunião de 20.4.65), em vigor, não permitia reajustamento de preços em tais casos. 3) Forma de Pagamento: O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, somente após a aprovação final das medições e avaliações pelo DNER, uma vez que o presente contrato trata de Obra Delegada pelo DNER ao DER-PA, devendo cada pagamento corresponder: a) — medições provisórias (cumulativas) ou medições finais dos serviços, procedidas de acordo com as instruções do DNER para os serviços de medições de obras rodoviárias; b) — as avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) — entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de trinta dias consecutivos. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA, observada sempre as disposições contidas no item 3º, da Cláusula III deste contrato.

CLÁUSULA IV — Andamento dos Serviços e Prazos para a sua Conclusão

1) Andamento dos Serviços: Os serviços terão o andamento previsto no Cronograma da Obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) Prazos: 1) O prazo para a conclusão total dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro de três (3) dias seguintes a assinatura deste contrato; 2) O prazo para a firma EMPREITEIRA assinar este contrato, é de 10 (dez) dias, após a devida notificação, sob pena de perda da caução; 3) Prorrogação: O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do DER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Engenheiro Diretor Geral. 1) A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA V — Valor e Dotação

1) Valor: O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). 2) Dotação: A cobertura financeira do contrato correrá a conta da Verba 4.1.2.1 — Obras Delegadas — Convênio com o D.N.E.R. 3) O valor global inicial do contrato será o de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil

cruzeiros novos) multiplicados pelo Fator de Concorrência . . . 0,397 (trezentos e noventa e sete milésimos). 4) Prosseguimento: Demonstrado tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER-PA determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. 5) Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLÁUSULA VI — Multas

1) Cominações: A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA, multas nos seguintes casos: I) de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços; II) de 0,1 a 2% do valor do contrato, a critério do Engo. Diretor Geral do DER-PA, conforme a gravidade da falta, nos seguintes casos: a) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; b) quando não forem os serviços executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e as especificações vigentes no DNER e adotadas pelo DER-PA; c) quando a Administração for inexatamente informada pela contratante.

CLÁUSULA VII — Dissolução do Contrato

1) Resilição: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa do Engo. Diretor Geral do DER-PA. 3) Indenização: No caso de rescisão a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. 1) Ocorrendo a hipótese da Resolução o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. 2) Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA VIII — Caução

1) Quantia caucionada: Para garantia da fiel execução deste contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de

NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. 2) Reforços: A caução inicial, para efeito de assinatura deste contrato, será reforçada com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em títulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese, que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial. 1) A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados. Enquanto a caução inicial corresponder a cinco por cento (5%) do valor dos serviços executados, não serão feitos os reforços. 2) A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-PA e fiscalização do DNER. Em caso de rescisão do contrato a interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorram de acordo com o DER-PA e a Fiscalização do DNER ou de falência da firma.

CLAUSULA IX — Da Responsabilidade da Empreiteira

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses contados da data do termo de recebimento pela solidez, perfeição técnica do serviço executado em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a aplicar na obra empreitada o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, capítulo II do Edital de Concorrência, publicado no Diário Oficial do Estado de 24.8.68, a medida que o dito equipamento seja julgado necessário pelo DER-PA e mais o que precisão seja para a perfeita execução da obra. 3) — Nos preparos de base e acostamento para pagamento de volumes compactados torna-se obrigatório a apresentação pela EMPREITEIRA dos laudos de controle de compactação, que deverão ser fornecidos pelo Serviço de Laboratório do DER-PA, conforme recomendação do DNER já existente nesse sentido. 4) A EMPREITEIRA será responsável por qualquer reparação ou conserto de obras decorrentes de descamamento, escorregamento, trincamento, afundamento e outros

defeitos técnicos que venham a surgir na obra, durante seis (6) meses após o recebimento dos serviços empreitados.

CLAUSULA X — Fóro

1) Fóro: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordados assinam este contrato os representantes das partes, o responsável técnico da EMPREITEIRA, e as duas (2) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 14 de outubro de 1968
Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA

Eng.º Manoel Nazaré Santana
Ribeiro

Responsável Legal e Técnico
da EMPREITEIRA

Testemunhas:

a) Ilegível

Resd.: Diogo Moia, 1107

a) Ilegível

Resd.: Av. 25 de Setembro, 434
(Ext. Reg. n. 2933 — Dia ...
22.10.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

Contrato de Empreitada celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a firma Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A (E.C.C.I.R.), para execução de serviços de Recapagem em Concreto — Asfalto, fabrico e espalhamento de pré-misturado, drenagem subterrânea e a superficial e acostamentos, na forma abaixo.

PROCESSO N. 4092/68.

Clausula I — Preâmbulo

1) — CONTRATANTES: —

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), Autarquia Estadual criada pela Lei n. 157, de 29.12.48, revogada pela Lei n. 3.624, de 27.12.65, que o reorganiza, adiante denominado DER-PA e a Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A (ECCIR), a seguir denominada EMPREITEIRA.

2) — LOCAL E DATA: —

Lavrado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará sede do DER-PA, aos sete (7) dias do mês de outubro de 1968.

3) — REPRESENTANTES: —

Representa o DER-PA, seu Diretor Geral, Senhor Doutor ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Cidade, à Rua Mundurucus n. 1266, e a EMPREITEIRA o Senhor Doutor JOSÉ MARIA ARAUJO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na qualidade de Procurador e Responsável Técnico da firma EMPREITEIRA.

4) — SEDE E REGISTRO

DA EMPREITEIRA: — A sede da EMPREITEIRA é na Cidade

de Belém, Estado do Pará, onde tem escritório à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15 — Grupo 401 e 402, e está registrada no DER-PA, para execução de Serviços de Construções Civis e Rodoviárias, sob o n.º 9 (nove).

5) — FUNDAMENTO LEGAL

5 — FUNDAMENTO LEGAL

DA ADJUDICAÇÃO: — O Eng.

Diretor Geral do DER-PA, atendendo solicitação da firma EMPREITEIRA feita no processo n. 4092/68, adjudicou diretamente a referida firma empreiteira os serviços de que tratam o presente contrato, tendo em vista o que determina a alínea "c" do parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto Lei n.º 260, de 25.2.67, que autoriza a dispensa de Nova Concorrência, quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas neste caso as condições pré-estabelecidas feitas no Edital n. 04/68, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 23.08.68. O disposto acima, também está de acordo com o parágrafo único do artigo 10. da Resolução n. 663, de 21.06.1966 do Conselho Rodoviário Estadual, que aprovou as Normas para Adjudicação de Serviços, a cargo do DER-PA.

CLAUSULA II — OBJETO

LOCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) — LOCALIZAÇÃO E DESCRICÃO: — Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-316, trecho Belém/Capanema — sub-trecho Km 40 (quarenta e seis (sessenta e cinco) Km. zero (0) em Entroncamento Belém. Estes serviços consistem em terraplanagem, drenagem superficial e subterrânea, sub-base ou base estabilizada granulometricamente, acostamentos, imprimação, areia, asfalto usinado e quente e tratamento superficial nos acostamentos. 2) — OBRAS A EXECUTAR: — 1) Acostamento numa extensão de 20 (vinte) Km.; 2) Terraplanagem para regularização do graide, e base descontinuasmente, numa extensão de 10 (dez) Km.; 3) Restauração do pavimento em areia asfalto descontinuasmente, numa extensão de 12 (doze) Km. 3) OBSERVAÇÕES TÉCNICAS: 1) Em fase de contrato de restauração e pavimentação, a execução dos serviços objeto do presente contrato, não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo a fiscalização do DER-PA, indicar os seguimentos a serem restaurados, com as soluções técnicas que lhes correspondem, e ainda a ordem de prioridade e restauração dos mesmos. 2) Com exceção dos materiais betuminosos e filler, a distância média de transporte permitida nos serviços objeto deste contrato será de 20 (vinte) Km.; 3) A EMPREITEIRA apresentará programa detalhado da produção mensal média dos serviços, de modo a assegurar o andamento propor-

cional em prazo previsto para a conclusão da obra empreitada; 4) A EMPREITEIRA se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo 2º do artigo 7º, Capítulo III, dez (10) dias após a expedição da 1ª Ordem de Serviço e mais o que necessário seja para a perfeita execução da obra, sob pena de perda da caução. 4) — FORMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas, Instruções Administrativas e Especificações Vigentes no D.N.E.R., as condições do Edital de Concorrência n.º 04/68, publicado no D.O.E. de 23.08.68, a proposta da EMPREITEIRA e o despacho do Eng. Diretor Geral do DER-PA, proferida às fls. 4 e 4 verso do processo 4092/68, que deu margem a adjudicação dos serviços objeto deste contrato diretamente a EMPREITEIRA, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) — PREÇOS: — O DER-PA, pagará a EMPREITEIRA pelos preços da Tabela do D.N.E.R. de 1964, sobre a correção do inflator igual a 5.457 (cinco inteiros, quatrocentos e cinquenta e sete milésimos), com os seguintes faixas de concorrência:

Fc1 = 0,5 (cinco décimos)

para as obras de terraplanagem;

Fc2 = 0,7 (sete décimos)

para as obras de pavimentação;

Fc3 = 1,0 (um inteiro) para as obras de drenagem.

2) — REAJUSTAMENTOS: — Os preços dos serviços adjudicados, não serão revisíveis e nem reajustados, tendo em vista que o prazo de conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias e a legislação (Lei 4.370, de 28.06.64 e as Atribuições Administrativas do Conselho Executivo do D.N.E.R., aprovadas em Reunião de 20.04.65) em vigor não permitir reajustamento de preços em tais casos. 3) — FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra empreitada será efetuada pela Tesouraria do DER, somente após a aprovação final das medições e avaliações do D.N.E.R. uma vez que o preço e contrato se trata de obra Delegada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), devendo cada pagamento corresponder: a) a avaliação dos serviços executados; b) medição provisória ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-PA, em re- duas medições e avaliações ou entre uma medição e uma avaliação não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA.

observada sempre a disposição contida no item três (3) da Cláusula III deste contrato.

CLAUSULA IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA A SUA CONCLUSÃO

1) — **ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** — Os serviços terão o andamento previsto no Cronograma da Obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) — **PRAZOS:** 1) O prazo para a conclusão total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço, a qual deverá ser expedida dentro de três (3) dias seguintes a assinatura deste contrato; 2) O prazo para a firma EMPREITEIRA assinar este contrato é de 10 (dez) dias, após a devida notificação, sob pena de perda de caução; 3) — **PRORROGAÇÃO:** — O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do DER-PA, fundada em conveniência administrativa, a critério do Eng. Diretor Geral. 1) A EMPREITEIRA somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por: a) fato de administração; b) caso fortuito de força maior.

CLAUSULA V — VALOR E DOTAÇÃO

1) — **VALOR:** — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros Novos). 2) — **DOTAÇÃO:** — A cobertura financeira do contrato correrá a conta da Verba 4.1.2.1. — Obras Delegadas. 3) — **PROSEGUIMENTO:** Demonstrada tempestivamente e insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente contrato, poderá o DER-PA determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos financeiros mantidas as condições do contrato original. 1) Esgotados os recursos empenhados e não havendo recursos novos o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CLAUSULA VI — MULTAS

1) — **COMINAÇÕES:** — A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA, multas, nos seguintes casos: I) de NCR\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros Novos) por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços; II) de 0,1 a 2% do valor do contrato, a critério do Eng. Diretor do DER-PA, conforme a gravidade da falta, nos seguintes casos: a) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; b) quando não forem os serviços executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e as especificações vigentes no D.N.E.R. e adotadas pelo DER-PA; c) quando a Ad-

ministração for inexatamente informada pela contratante.

CLAUSULA VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) — **RESILIÇÃO:** — O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa do Eng. Diretor Geral do DER-PA. 2) — **INDENIZAÇÃO:** — No caso de rescisão a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. 1) Ocorrendo a hipótese da Resolução o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas via administrativa ou judicial. 2) Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA VIII — CAUÇÃO

1) — **QUANTIA CAUCIONADA:** — Para garantia da fiel execução deste contrato a EMPREITEIRA caucionará por ocasião da assinatura do mesmo na Tesouraria do DER-PA, a quantia de NCR\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros Novos), em moeda corrente no País ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. 2) — **REFORÇOS:** — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) dos serviços executados computado para obtenção desse limite o valor da caução inicial de 5% (cinco por cento) dos serviços executados. 1) Será permitido no ato do reforço da caução o depósito em título da Dívida Pública a critério do DER-PA. 2) Os reforços da caução serão descontados das avaliações e medições e recolhidos a Tesouraria do DER-PA, no ato dos respectivos pagamentos. 3) — **LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO:** — A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Reconhecimento da Obra pelo DER-PA e Fiscalização do D.N.E.R., sendo que no caso de rescisão de contrato a caução inicial e reforços não serão devolvidos à EMPREITEIRA, mas sim apropriadas pelo DER-PA.

CLAUSULA IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) — A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses contados da data do termo de recebimento pela solidez e per-

feição técnica do serviço executado em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a aplicar na obra empreitada o equipamento relacionado no parágrafo 2o. do artigo 7o., capítulo II do Edital de Concorrência, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 23.08.68, a medida que o dito equipamento seja julgado necessário pelo DER-PA e mais o que preciso seja para a perfeita execução da obra. 3) Nos preparos de base e acostamentos para pagamento de volumes compactos torna-se obrigatório a apresentação pela EMPREITEIRA dos laudos de controle de compactação, que deverão ser fornecidos pelo Laboratório do DER-PA, conforme recomendação do D.N.E.R. já existente nesse sentido. 4) A EMPREITEIRA será responsável por qualquer reparação ou conserto de obras decorrentes de descumprimento, escorregamento, trincamento, afundamento e outros defeitos técnicos que venham a surgir na obra, durante seis (6) meses após o recebimento dos serviços empreitados.

CLAUSULA X — FÓRO

1) — **FÓRO:** — Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim de comum acordo assinam este contrato os representantes das partes, o responsável técnico da Empreiteira e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, 7 de Outubro de 1968.
Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral do DER-PA

Engº JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALHEIRO DE MACEDO JUNIOR — Procurador da EMPREITEIRA e Responsável Técnico da mesma

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: — José Martins dos Santos — Resd: — Diogo Moia, 1107.

2o. Nome: — Haroldo D. Lima — Resd: — Av. 25 de Setembro, 434.

(Ext. Reg. n. 2.934 — Dia: 23.10.68).

**Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ**

CÓPIA AUTÊNTICA extraída das fls. 43 a 48 do Livro n. 3, de lavratura de contratos, deste Órgão Regional:

“CONTRATO DE EMPREITADA para execução do levantamento aerofotogramétrico e da elaboração da planta cadastral de faixa de dois quilômetros (2 km) de comprimento — ao longo da margem direita do rio Guamá — por quinhentos metros (500m) de largura — a partir do litoral, no trecho que se inicia na Avenida Alcindo Cacela — no ponto determinado pelo trabalho aerofotogramétrico realizado no exercício de mil novecentos e

sessenta e sete, e atingido o igarapé Tucunduba, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, que entre si fazem a União Federal — como outorgante empreiteira — e a firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima — como outorgada-empreiteira, conforme processo protocolado, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, sob o número novecentos e sessenta e sete, e, no Ministério da Fazenda, sob o número cem mil oitocentos e quarenta e cinco barra sessenta e oito. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, a União Federal, como outorgante-empreiteira, representada, neste ato, pelo Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará Senhor Alcides Batista de Lima, consoante delegação de competência concedida pelo Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, em despacho exarado às folhas vinte do mesmo processo, datado de cinco de setembro do corrente ano, nos termos do disposto no artigo trinta e um — itens XXVII e XLIV — do Decreto número vinte e dois mil cento e quarenta e oito, de vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, cuja redação do item XLIV foi modificada pelo artigo quarto do Decreto número vinte e nove mil oitocentos e um, de vinte e quatro de julho de mil novecentos e cinquenta e um, — e, de outro lado, a empresa Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima, como outorgada-empreiteira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Almirante Frontin, número trezentos e oitenta e um, representada por seus Diretores, Senhores Avelino Lopes da Silva Filho, casado, e Walter Brito, de nacionalidade brasileira, engenheiros civis, residentes nesta cidade, representados, neste ato, por seu bastante procurador — Senhor Oscar Nogueira Barra, brasileiro, casado, aeroviário, residente nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas — Edifício dos Comerciantes — Apartamento número quatrocentos e dois, conforme instrumento de mandato, anexo às folhas vinte e um e vinte e dois do processo supracitado, conferido em procuração lavrada nas notas do Cartório do Décimo Primeiro Ofício de Notas — Tabelião Seraphim Gonçalves Pinto, Livro trezentos e sessenta e oito, folhas oitenta e sete, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, — e presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no fi-

nal deste contrato. — E, perante as mesmas testemunhas, foi dito pela outorgante-empresadora, por seu representante legal, o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** — que, no processo número noventa e dois mil setecentos e noventa e seis — do Ministério da Fazenda ou setenta e quatro — da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, ambos de mil novecentos e sessenta e seis, foi programado o levantamento aerofotogramétrico e a elaboração da planta cadastral de faixa de seis quilômetros de comprimento ao longo da margem direita do rio Guamá — por quinhentos metros de largura — a partir do litoral — trecho compreendido entre a Travessa do Cano e o Igarapé Tucunduba, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. **CLAUSULA SEGUNDA** — que, no processo aludido, no exercício de mil novecentos e sessenta e sete, foi autorizado e contratado à firma ora outorgada-empresadora, de acordo com os itens XLIV e XXVII do artigo trinta e um do Decreto vinte e dois mil cento e quarenta e oito, de mil novecentos e quarenta e seis, acima mencionados, a execução do levantamento de que se trata — de faixa de quatro quilômetros de comprimento — ao longo da margem direita do rio Guamá, por quinhentos metros de largura, trecho entre a Travessa do Cano e a Avenida Alcindo Caceia e a Praça Princesa Isabel, cujo contrato de empreitada foi lavrado e assinado em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e sete, e os trabalhos foram aprovados pela Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará e homologados pela Diretoria do mesmo Serviço, respectivamente, em vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e sete e em vinte e nove de julho de mil novecentos e sessenta e oito, no processo citado; **CLAUSULA TERCEIRA** — que, assim tendo em vista a necessidade de ser completado, neste exercício, o levantamento programado, determinou a firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul Sociedade Anônima à realização dos serviços aerofotogramétricos e a elaboração da planta cadastral de faixa de dois quilômetros (2 km) de comprimento, ao longo da margem direita do rio Guamá, por quinhentos metros (500m) de largura, a partir do litoral, trecho que se inicia na Avenida Alcindo Caceia no ponto determinado pelo trabalho realizado em mil novecentos e sessenta e sete, para que possam os serviços anterior e atual terem um ponto de referência comum (amarração), e atingiu o Igarapé Tucunduba, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, de conformidade com a proposta da mesma empresa, datada de quatro de julho de

mil novecentos e sessenta e oito, consignada no Ofício número um mil quinhentos e trinta e quatro, anexo às folhas onze do processo em causa, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, de acordo com o que preceituam o Decreto número vinte e dois mil cento e quarenta e oito, de vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, em seu artigo trinta e um — item XLIV, modificado pelo artigo quarto do Decreto vinte e nove mil oitocentos e um, de vinte e quatro de julho de mil novecentos e cinquenta e um, consoante delegação de competência outorgada pelo Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, em despacho exarado às folhas vinte do processo mencionado acima, datado de cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, e o Decreto número duzentos, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, em seu artigo cento e vinte e seis, parágrafos primeiro e segundo — letra d), — assim redigidos: “parágrafo primeiro. A licitação só será dispensada nos casos previstos nesta lei. Parágrafo segundo. É dispensável a licitação: d) bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização.” **CLAUSULA QUARTA** — que a outorgada-empresadora é firma de notória especialização, sendo a única executante dos serviços ora empreitados nesta região de Belém, Estado do Pará; **CLAUSULA QUINTA** — que é na quantia de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); a despesa decorrente dos serviços ora empreitados, a qual correrá à conta da dotação própria consignada no Orçamento da União — Ministério da Fazenda — para o corrente exercício, conforme classificação seguinte: Lei número cinco mil trezentos e setenta e três, de seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, — Categoria Econômica: 5.07.23 — Serviço do Patrimônio da União. Elemento: Coordenação de Serviço — Código 115.2.1137, . . . 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 16.00 — Outros serviços de terceiros . . . 1) Levantamentos topográficos, aerofotogramétricos e de cadastro; consoante empenho número seis, datado de quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará; **CLAUSULA SEXTA** — que, assim sendo vinha outorgar o presente contrato, mediante as seguintes condições: **PRIMEIRA** — Normas de Serviços — Na execução dos serviços serão observadas as seguintes normas: I — O le-

vantamento aerofotogramétrico abrangerá a faixa de dois quilômetros (2 km) de comprimento — ao longo da margem direita do rio Guamá — por quinhentos metros (500m) de largura mínima, a partir do mesmo rio Guamá, trecho da Avenida Alcindo Caceia — no ponto determinado pelo trabalho realizado no ano de mil novecentos e sessenta e sete, a fim de que possam os serviços anterior e atual terem um ponto de referência comum (amarração) — até atingir o Igarapé Tucunduba, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. II — Curvas de Níveis — de metro em metro; III — R. N. adotado — terá como ponto básico a cota de nível 0.00 do levantamento planimétrico e altimétrico da cidade de Belém, realizado no ano de mil oitocentos e oitenta e um, pelo Engenheiro Edmund Campton, e será fornecido pela Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Pará. IV — Cadastramento — os desenhos apresentarão, com clareza, todas as construções, muros, muretas, cercas divisórias, valas, buéiros, meios-fios, compreendidos na faixa, com os respectivos característicos e numerações atuais e, se possível, as antigas; V — Desenhos — deverão ser executados com a maior clareza e precisão, em papel tela desenhado a quatro cores, com convenções apropriadas para a escala; VI — Plantas — a escala será de 1:1.000 (hum para mil), segunda — Fiscalização: nesta cidade, os serviços do campo e de escritório, executados pela empresa empreiteira, serão fiscalizados por servidor designado pelo Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, e no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — sede da mesma empresa — os serviços de escritório ficarão a cargo do Órgão Central do mesmo Serviço; cabendo-lhes: a) resolver as dúvidas suscitadas, ressalvado à outorgada contratante o direito de recurso ao Chefe da Delegacia em referência; b) certificar a execução dos serviços e a observância das condições e normas estabelecidas; terceira — Prazos: o prazo para início dos trabalhos não poderá exceder ao de dez (10) dias da data do recebimento do Ofício comunicando a aprovação deste contrato pelo Senhor Chefe da Delegacia, conforme delegação de competência ao mesmo Chefe pelo Senhor Diretor do Órgão Central, em despacho de cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, às folhas vinte do processo em questão; b) a firma contratante dará imediato conhecimento à Chefe da Delegacia da data do início dos trabalhos; c) o prazo para execução dos serviços e elaboração da planta cadastral e sua conclusão, com entrega das respectivas plantas e de outros elementos re-

lativos aos serviços realizados, não poderá ser superior ao de cento e cinquenta dias (150 dias), contados após a assinatura do presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados a juízo do Chefe da mesma Delegacia; quarta — Pagamento — Preço global — NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) — referentes aos trabalhos aerofotogramétricos e à elaboração da planta cadastral de que trata o presente contrato: o pagamento será feito em três (3) prestações, assim discriminadas: primeira — vinte por cento (20%) — após o início dos trabalhos, devidamente comprovado; segunda — trinta por cento (30%) — após o término do Serviço Terrestre, devidamente comprovado e a terceira — cinquenta por cento (50%) — após o recebimento, aprovação pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará e homologação pela Direção do mesmo Serviço de todas as plantas e dos elementos finais dos serviços ora empreitados; os pagamentos das parcelas correspondentes aos serviços executados após o encerramento do corrente exercício financeiro ou seja após trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, será efetuado pela conta “Restos a Pagar”, nos termos do parágrafo único do artigo setenta e seis do Decreto-lei número duzentos, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete; quinta — Multas: a outorgada contratante ficará sujeita à multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) por dia excedente dos prazos estipulados para o início e conclusão dos serviços; no caso de infração de qualquer condição contratual será aplicada a multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) que se elevará ao dobro na reincidência; as multas serão impostas pelo Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, cabendo à contratante recurso ao Diretor do Serviço do Patrimônio da União, dentro de três dias úteis da sua aplicação e mediante o prévio recolhimento da quantia respectiva; **CLAUSULA SÉTIMA** — que o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de ação e interposição judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: a) se a outorgada — empreiteira transferir ou subempreitar os serviços no todo ou em parte, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio da União; b) se a contratante não observar o disposto no contrato, depois de duas vezes multada pela mesma falta; c) se, apesar de advertida, a contratante não observar as normas estabelecidas para a execução dos serviços salvo autorização escrita do Chefe da Delegacia

do S.P.U. no Pará, d) se ocorrer inadimplemento das condições contratuais. CLÁUSULA OITAVA — que rescindido o presente contrato em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas, os serviços aceitos pela Delegacia e homologados pela Direção do mesmo Serviço serão pagos, promovendo-se, desde logo, o competente inquérito administrativo, para declaração da idoneidade da contratante; CLÁUSULA NONA — que o presente contrato será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dentro de dez (10) dias de sua assinatura; CLÁUSULA DÉCIMA — que após a publicação, este contrato será submetido à aprovação do Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, por delegação de competência do Senhor Diretor do mesmo Serviço, conforme despacho de referência supra, nos termos do item XIV do artigo trinta e um do Decreto vinte e dois mil cento e quarenta e oito, de mil novecentos e quarenta e seis, com a nova redação que lhe deu o artigo quarto do Decreto vinte e nove mil oitocentos e um, de vinte e quatro de julho de mil novecentos e cinquenta e um; CLÁUSULA UNDÉCIMA — que as casos omissos neste contrato se aplicarão as disposições do Código Civil concernentes à locação de serviços e empreitadas. — Pela outorga — empreiteira foi, então, eleito, por intermédio de seu bastante procurador, como ficou visto acima, que aceitava o presente contrato nos termos em que está redigido. — E, por assim se acharem ajustadas e contratadas, foi lavrado o presente contrato, no livro próprio da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, o qual é assinado pelas contratantes, por seus representantes legais, e pelas testemunhas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme em tudo o presente contrato. E, foi, Iracema Nieto Palácio, ocupante do Nível quatorze-B da Série de Classe de Oficial de Administração, do quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Fazenda lotada na Delegacia de Serviço do Patrimônio da União no Pará, esteve este Contrato de Empreitada. (aa) Alcides Batista de Lima — Chefe da Delegacia — e Oscar Nogueira Barra — Procurador — Testemunhas: (e) José Xisto T. Moitta (brasileiro, comerciário, residente na Avenida Senador Lemos, número três mil setecentos e sessenta e cinco) — (a) Larry de Souza Gomes (brasileiro, contador, residente na Passagem Engelhard número quinhentos e quarenta e seis).

Está conforme com o original. DSPU PA, 22.10.68 Iracema Nieto Palácio — (Of. de Adm. 24 B)

VISTO: Delegacia do S.P.U. no Pará Belém, 22 de outubro de 1968. ALCIDES BATISTA DE LIMA Chefe da Delegacia (Ext. — Reg. n. 2537 — Dia 23.10.68)

CAMPANHA DA ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO
Portaria n. 1

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 22/68 de 3 de outubro de 1968, do Sr. Chefe do Setor Pará da CEM.

Resolve: Na forma do Parágrafo 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Srta. Aionildes Jorsina Quadros, Escrevente Datilógrafo, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão

Belém, 21 de outubro de 1968. JOSÉ CRUZ SODRÉ Presidente da Comissão (Ext. — Reg. n. 2939 — Dia 23.10.68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divisão de Administração
Seção do Pessoal e Contrôlê

EDITAL

VISTO (a) Haroldo Julião da Gama Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convide o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.)

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 16 de setembro de 1968.

1.º Ten. Miguel Arthur de Souza Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 14.509 — Dias 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 9.68 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.10.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excepcionalíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria de Nazaré Triunfo de Moraes, professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Serra Preta" nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal

ALDO DA COSTA E SILVA Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 15.841 — Dias 18 — 30/10 e 19/11/68)

EDITAL

De ordem do Excepcionalíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado, pelo presente Edital Eunice Bezerra de Menezes Medeiros, professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de outubro de 1968.

GRACIETTE DE LIMA ARAUJO

Chefe da Divisão do Pessoal

ALDO DA COSTA E SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 15.842 — Dias 18 — 30/10 e 19/11/68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
27/11/1967

DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO N. 5.780 DE

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 5.867

JUIZ FEDERAL

Dr. José Arsenio de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Kocha Pereira
Boletim da Justiça Federal n. 196 — Expediente do dia 18.10.1968.

Na petição de José Nicolau Neto Sabado, perto na vistoria judicial requerida pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) carga transportada pelos navios "IRMAN" e "ATLANTICO".

Despacho: N.A. Conclusos, Belém, 18/10/68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1303
Autor: A Caixa Econômica Federal do Pará (Gilberto Chaves-adv.)

Réu: Odoni Gomes da Silva
Despacho: Cite-se. Belém, 18/10/68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO COMINATORIA

Processo n. 1306
Autor: Companhia das Docas do Pará. (adv. Raimundo F. Puget)

Réu: João Estanislau Faganha Filho e outros

Despacho: Determino a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça Estadual, por incompetência *ratione personae* da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito.

Intime-se.
Belém, 18/10/68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINARIA

Processo n. 1246

Autor: Companhia Internacional de Seguros (adv. Cecil Meira)

Réu: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A

Despacho: Sobre a contes-

JUSTIÇA FEDERAL

tação, diga a A. no prazo de 3 dias. Belém 18/10/68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 733
Autor: A Justiça Pública
Réus: Mário Cocha da Costa e outros.

Despacho: Oficie-se à Agência Marítima Venansur Ltda., solicitando-lhe informar qual o roteiro de viagens do navio "Veransur", após sua chegada a Santarém, inclusive novo retorno a Belém, desde que talvez haja necessidade de acadejar a testemunha Brasilino Luiz de Aquino com o réu Domingos Batista de Novaes, e isso só poderá ocorrer na sede deste Juízo. Belém, 18/10/68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) (adv. Lúcio Vespasiano Amaral) A. E. movida contra Gonçalves, Comércio e Indústria S.A. (GONCISA) requerendo juntada da procuração anexa.

Despacho: Apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o processo. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1265, do Diretor Regional dos C e T, restando cópia dos autos do inquérito Administrativo do servidor Francisco Agenor do Nascimento.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Clélia Abdelnor (adv. Alberto Valente do Couto) relativo a prisão e consequente processo de Vitória Chuquia Abdelnor.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em

18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de "Sabim-Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira" (adv. Omar Afonso de Almeida) nos autos de M. S. recorrendo ao Egrégio Tribunal Federal de Recurso (M. S. impetrado contra a Superintendente da SUDAM.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (adv. Vespasiano Amaral) nos autos de A. E. contra a Indústria Pesqueira do Maranhão — IPEMA, solicitando dispensa do depoimento pessoal da Ré.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição Inicial de Mandado de Segurança Impetrantes: Viéros Industriais do Pará S.A. (adv. Aldebaro Klautau).

Impetrada: Comissão de Marinha Mercante

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO

Processo n. 1305
Autor: A Fazenda Nacional
Réu: João C. Tourão Miranda

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PUBLICO DE ESTELIONATO

Processo n. 147

Autor: Justiça Pública
Réu: Nelson dos Santos Costa

Despacho: Preliminarmente,

te, converte em diligência o julgamento para o reinterrrogatório do réu, necessário ao esclarecimento da verdade, ficando designada a audiência do dia vinte e três (23) do mês em curso, as dez (10) horas, para aquele ato, requisitada a apresentação do preso e feitas as necessárias intimações.

Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 531

Autor: A Justiça Pública
Réu: José Guilherme Cândido de Souza

Despacho: Tendo transitado em julgado a sentença de fls., expeça-se carta de guisa para o cumprimento da pena. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Administrativo da Secretaria de Estado de Finanças respondido por Lucivaldo Melo de Souza e outros
Processo n. 968

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 252

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (adv. Antonio Cândido Monteiro de Brito)

Executado: Maranhão Óleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão

Despacho: Em dilação probatória, no tríduo legal. Belém, Pará, em 18/10/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Em tempo. Satisfaça a exequente, no prazo de 24 horas, as exigências do dr. Procurador Regional da República, trazendo nos autos os originais das promissórias por cópias fotostáticas juntas às fls. Data supra. a) A. Santiago — Juiz Federal.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPORTARIA N. 135 DE 21 DE
OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 59.835, de 1966, alterado pelo Decreto n. 61.049, de 1967, e tendo em vista, ainda a tabela aprovada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968.

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal, no mês de outubro do corrente ano, no total de hum mil cento e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 1.115,00).

ASSISTENTE

Martha Maria Rezende Barra NCR\$ 475,00

AUXILIAR

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo 150,00

AJUDANTE

Raimundo Valério de Alencar 130,00

Lindolfo Lima de Menezes 120,00

Pedro Mendes da Silva 120,00

Guilherme M. Pantoja 120,00

NCR\$ 1.115,00

(*) Sem vínculo com o serviço público.

Publique-se e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 15.965)

NOTA

Em cumprimento ao Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 38/68, relativo ao Precatório oriundo da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, sob número 11/68, referente ao Processo JCJ — Santarém 7/67, em que são partes: BRAZ BATISTA DE ALMEIDA e CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA — M.S. — 60. DISTRITO DE SANTARÉM, o seguinte despacho:

"Cumprida a diligência requerida pelo ilustrado Dr. Procurador Regional da República (fis. 10v), defiro a requisição de pagamento, encaminhando-se o Precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 18 de outubro de 1968
a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 1968.

FRANCISCO VEIGA DUARTE
Diretor do Serviço Judiciário, Substituto.

NOTA

Em cumprimento ao Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou, nos autos do Proc. TRT RP 37/68, relativo ao Precatório oriundo da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo 3a. JCJ — 832/67 entre partes: João Sodrê de Moraes e Cassino dos Sub-Oiciais e Sargentos da Aeronáutica, o seguinte despacho:

"Cumprida a diligência requerida pelo ilustrado Dr. Procurador Regional da República (fis. 10 v), defiro a requisição de pagamento, encaminhando-se o precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 18 de outubro de 1968
a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 1968
FRANCISCO VEIGA DUARTE
Diretor do Serviço Judiciário, Substituto.

NOTA

Em cumprimento ao Art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou nos autos do Proc. TRT RP 39/68, relativo ao Precatório n. 10/68, oriundo da MMA, Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, referente ao Processo JCJ — Santarém 49/67, entre partes: Esmeraldo dos Santos Costa e Capitania dos Portos do Pará e Amapá — Agência em Santarém, o seguinte despacho:

"Cumprida a diligência requerida pelo ilustrado Dr. Procurador Regional da República (fis. 10 v.), defiro a requisição de pagamento, encaminhando-se o Precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho
Belém, 18 de outubro de 1968
a) ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região".
Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 1968
FRANCISCO VEIGA DUARTE
Diretor do Serviço Judiciário, Substituto.

1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
PRIMEIRA (1a.) PRAÇA
COM O PRAZO DE VINTE
(20) DIAS

A doutora Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia vinte e seis (26) de novembro de 1968, às 15,30 horas, na travessa D. Pedro Primeiro, n. 750 — 2o. andar, sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Jurandir Rodrigues, no processo n. 1a. JCJ 1.070/68, contra Carlos Azulay (Fábrica Pérola), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Uma Serra de Fita marca "Acerbe" acompanhada de 9

fitas de Serra, de fabricação Nacional, em estado de funcionamento, avaliada em NCR\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Nove).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 18 de outubro de 1968. Eu, José Severo de Souza — Oficial Judiciário PJ-5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ — Belém.

(G. Reg. n. 15.969)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

Repartição Criminal

1ª PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 3º Promotor Público, foi denunciado Armando Moreira de Souza, brasileiro, solteiro, alfabetizado, marítimo, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos Mundurucus, n. 32, barr da Estrada Nova, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria, no dia 18 de Novembro próximo, às 9 horas a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves, do qual é acusado.

Cumpra-se

Repartição Criminal, 21 de Outubro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal

(G. Reg. n. 15.968)

COMARCA DE SANTA
ISABEL

EDITAL

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, etc.

FAZ saber a todos os interessados que o presente edital virem, que os cite com prazo de trinta (30) dias para comparecerem a este Juízo em defesa dos seus direitos na Ação ordinária de Usucapião que move Maria Pereira da Silva, constante de um lote de terras agrícolas denominadas "Terreno da Vovó", medindo duzentos e cinquenta (250) metros de frente por mil (1.000) metros de fundos; confinando pela frente com o mesmo terreno; pelos fundos com propriedades de José Alves; pela direita e pela esquerda, com o mesmo terreno. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo correrá da primeira publicação, dando-se por feita a citação logo que decorram os 30 dias. Eu, Bastos Ferreira Pinto, escrivão, o escrevi.

Santa Isabel do Pará, 7 de outubro de 1968

Conceição Mercês Gusmão
Falcão

Juíza de Direito

(G. Reg. n. 15.984)